

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº: 440254/2016

APENSOS Nº: 31921 /2019; 31927 /2019; 208779 /2019; 218952 /2019; 222311 /2019; 230532 /2019; 233264 /2019; 240570 /2019; 269762 /2019; 278234 /2019; 278482 /2019; 310027 /2019;

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN; HUGO CESAR RAMOS PATERNEZ; ELISEU ANTÔNIO DOS SANTOS; EUDES WILL; AIRTON GONÇALVES DE QUEIROZ; NATÁLIA ROSA DE MACEDO E ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante dos Pedidos de Reconsideração interpostos por HUGO CESAR RAMOS PATERNEZ, matrícula funcional nº 126689; ELISEU ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 81516; EUDES WILL, matrícula funcional nº 126624; AIRTON GONÇALVES DE QUEIROZ, matrícula funcional nº 22315; NATÁLIA ROSA DE MACEDO, matrícula funcional nº 81740 e ROBERTO RAMOS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 58290. RESOLVE: 1. ACOLHER as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado para DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Pedidos de Reconsideração interpostos, no sentido de reformar a decisão, publicada no DOE n. 27501, de 10/05/2019, aplicando a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias aos interessados; 2. Em razão do prazo prescricional da pena de suspensão por 90 (noventa) dias ser de 03 (três) anos, prazo este há muito tempo exaurido, DECLARAR extinta a punibilidade e DETERMINAR o consequente arquivamento dos autos; 3. DETERMINAR que se notifiquem os interessados e seus defensores, pessoalmente, se houverem, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e a Controladoria-Geral do Estado.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 2023.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Governador do Estado em exercício

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9f700ee5

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar